



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
LEI ORDINÁRIA Nº 5655/2009		
Ementa		
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2010/2013.		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
28/10/2009		

Status de Vigência
Em vigor

Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
10/03/2010	Lei Ordinária nº 5702/2010	Alterada pela
08/04/2010	Lei Ordinária nº 5734/2010	Alterada pela
14/04/2010	Lei Ordinária nº 5740/2010	Alterada pela
14/04/2010	Lei Ordinária nº 5741/2010	Alterada pela
23/04/2010	Lei Complementar nº 8/2010	Norma correlata
23/04/2010	Lei Ordinária nº 5747/2010	Alterada pela
27/05/2010	Lei Ordinária nº 5761/2010	Alterada pela
21/06/2010	Lei Ordinária nº 5766/2010	Alterada pela
21/06/2010	Lei Ordinária nº 5767/2010	Alterada pela
05/07/2010	Lei Ordinária nº 5775/2010	Alterada pela
24/09/2010	Lei Ordinária nº 5799/2010	Alterada pela
11/03/2011	Lei Ordinária nº 5844/2011	Alterada pela
11/03/2011	Lei Ordinária nº 5845/2011	Alterada pela
11/03/2011	Lei Ordinária nº 5846/2011	Alterada pela
11/03/2011	Lei Ordinária nº 5847/2011	Alterada pela
21/03/2011	Lei Ordinária nº 5849/2011	Norma correlata
22/03/2011	Lei Ordinária nº 5852/2011	Alterada pela
22/08/2011	Lei Ordinária nº 5916/2011	Alterada pela
22/08/2011	Lei Ordinária nº 5918/2011	Alterada pela
15/09/2011	Lei Ordinária nº 5921/2011	Alterada pela
20/09/2011	Lei Ordinária nº 5924/2011	Alterada pela
29/09/2011	Lei Ordinária nº 5925/2011	Alterada pela
18/10/2011	Lei Ordinária nº 5935/2011	Alterada pela
10/11/2011	Lei Ordinária nº 5940/2011	Alterada pela
14/02/2012	Lei Ordinária nº 5978/2012	Alterada pela
14/02/2012	Lei Ordinária nº 5979/2012	Alterada pela
14/02/2012	Lei Ordinária nº 5981/2012	Alterada pela
27/03/2012	Lei Ordinária nº 5993/2012	Alterada pela
27/03/2012	Lei Ordinária nº 5994/2012	Alterada pela
29/03/2012	Lei Ordinária nº 5997/2012	Alterada pela
25/04/2012	Lei Ordinária nº 6005/2012	Alterada pela
10/05/2012	Lei Ordinária nº 6008/2012	Alterada pela
17/05/2012	Lei Ordinária nº 6012/2012	Alterada pela



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

31/05/2012	<u>Lei Ordinária nº 6020/2012</u>	Alterada pela
23/08/2012	<u>Lei Ordinária nº 6039/2012</u>	Alterada pela
28/09/2012	<u>Lei Ordinária nº 6052/2012</u>	Alterada pela
14/03/2013	<u>Lei Ordinária nº 6108/2013</u>	Alterada pela
06/05/2013	<u>Lei Ordinária nº 6126/2013</u>	Alterada pela
16/08/2013	<u>Lei Ordinária nº 6159/2013</u>	Alterada pela
16/08/2013	<u>Lei Ordinária nº 6160/2013</u>	Alterada pela
16/08/2013	<u>Lei Ordinária nº 6161/2013</u>	Alterada pela
16/08/2013	<u>Lei Ordinária nº 6162/2013</u>	Alterada pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	165/09
P.L. Nº	153/09
Publ.:	29/10/09

LEI Nº 5.655 DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010/2013”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I à IV, desta Lei.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2010, conforme estabelecido no artigo 2º da Lei nº 5.600 de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2010, estão especificadas no Anexo V e VI desta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

117



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º- O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 28 de outubro de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO